

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022-SESMA

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2022-SESMA**, do processo nº 6139/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/10/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **TECNOMAC BRAZHYU EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.535.052/0001-37 com sede na: Av. Marechal Henrique Teixeira Lott nº 8290 – Vila Nova Conceição – São José dos Campos/SP CEP: 12231-100, **Telefone: (11) 2910-7929 / (12) 3909-4400**, **E-mail tecnomac@tecnomac.com.br**, representado pelo Sr (a) **DEUSAMAR ROCHA FERNANDES** RG nº 1046914-51, CPF nº 852.520.428-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **item 02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA NOS ALMOXARIFADOS (EMPILHADEIRAS, TRANSPALETES E CARROS DE SERVIÇO)**, objetivando abastecer a Divisão de Recursos Materiais – DRM da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA NOS ALMOXARIFADOS (EMPILHADEIRAS, TRANSPALETES E CARROS DE SERVIÇO)**, objetivando abastecer a Divisão de Recursos Materiais – DRM da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA, E AINDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
2	EMPILHADEIRA ELÉTRICA Altura de elevação dos garfos (mm): 6000; Altura mínima total Largura Externa do Garfo de no mínimo (mm): 630 ;Bateria de lítio: 48V / 525 Ah, mínimo ou superior: Inclusa; Carregador: 48V / 80A ou 100A mínimo ou superior: Incluso; Entrega técnica: inclusa Elevação da torre, feita através do acionamento de comando eletrônico por meio de sistema. controle da tração elétrica da empilhadeira retrátil, tanto frente quanto ré, feito por meio do pedal acelerador. Possuir display digital onde é possível visualizar diversos indicadores, como: carga da bateria, velocidade de translação, altura de elevação, sentido do movimento (frente ou ré), direção da roda de tração, sistema lebre ou tartaruga, podendo ter como opcional altímetro com programação de níveis de elevação.Seu suprimento de energia é através de uma bateria tracionaria que deverá acompanhar a máquina. Desta forma, a empilhadeira pode operar em três turnos, apenas trocando a bateria por outra carregada. Para a recarga da bateria é necessário o carregador para bateria tracionaria.A mesma deve possui um raio mínimo ou máximo de giro de 360°, permitindo operar em corredores de até 3,20 metros de largura. Garantia: 6 meses Com assistência técnica local (comprovar)	UNID	2	R\$ 224.700,00	R\$ 449.400,00
				449.400,00	

Valor por extenso: Quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**:

www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 083/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 11 de outubro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:0501253823
4
Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.20 12:18:52
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA

DEUSAMAR ROCHA
FERNANDES:85252
042853
Assinado de forma digital
por DEUSAMAR ROCHA
FERNANDES:85252042853
Dados: 2022.10.17 10:53:56
-03'00'

TECNOMAC BRAZHYU EQUIPAMENTOS
DEUSAMAR ROCHA FERNANDES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022-SESMA

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2022-SESMA, do processo nº 6139/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/10/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 26.156.146/0001-14 com sede na: Rua Nobwoshi Jardim Alto das Acácias – Cidade de Cravinhos/SP CEP: 14140-000, **Telefone: (16) 3951-2938, E-mail: pntonello@hotmail.com**, representado pelo Sr (a) **PAULO NOGUEIRA TONELLO** RG nº 8391753-6, CPF nº 003.504.958-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **item 03**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA NOS ALMOXARIFADOS (EMPILHADEIRAS, TRANSPALETES E CARROS DE SERVIÇO)**, objetivando abastecer a Divisão de Recursos Materiais – DRM da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA NOS ALMOXARIFADOS (EMPILHADEIRAS, TRANSPALETES E CARROS DE SERVIÇO)**, objetivando abastecer a Divisão de Recursos Materiais – DRM da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA, E AINDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
3	TRANSPALETE HIDRÁULICO 2500KG RODAS DUPLA Capacidade de carga (Kg): 2500; Altura mínima dos garfos abaixados (mm): 75; Altura mínima dos garfos elevados (mm): 190; Altura mínima total (mm): 1225; Comprimento mínimo total (mm): 1533; Comprimento mínimo útil do garfo (mm): 1150; Curso mínimo total (mm): 115; Largura mínima Externa do Garfo (mm): 680mm; Peso mínimo (Kg): 75; Roda direcional medidas mínimas (mm): Ø 180x50 com rolamento de blindagem dupla; Roda Dupla ou tandem medidas mínimas (mm): Ø 74x93 com rolamento de blindagem dupla; Rodas: Simples Poliuretano Opção de rodas em poliuretano. Ainda na configuração das rodas, os modelos tem rodas de carga tandem (trucado), com duas rodas em cada extremidade do garfo. Largura útil do garfo de 680mm e pode ter o comprimento útil do garfo com 1.150mm. Garantia: 6 meses Com assistência técnica local (comprovar)	UNID	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL R\$				13.800,00	

Valor por extenso: Treze mil e oitocentos reais

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:**

www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 083/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de outubro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.21 15:37:57 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA

**ELEVATORE COMERCIAL
E SERVICOS
EIRELI:26156146000114**

Assinado de forma digital por
ELEVATORE COMERCIAL E
SERVICOS EIRELI:26156146000114
Dados: 2022.10.21 14:56:53 -03'00'

ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
PAULO NOGUEIRA TONELLO